

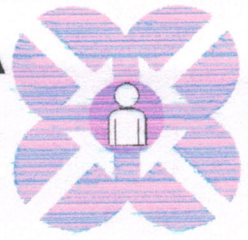


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA**

CNPJ: 41.522.236/0001-75

Rua Cândido Mendes, 85 Fone/Fáx: (86) 274 1135

64.265-000 – Brasileira – Pi



LEI Nº 092/09

*A Câmara Municipal de Brasileira-Pi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:  
19/05/09*

Altera o artigo 1º, inciso V, da Lei Municipal Nº de 15/12/2008, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO DO PIAUÍ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

5.1 – Departamento de Esportes

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação volta a ter sua antiga denominação, ou seja, Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com sua originária estrutura orgânica e respectiva atribuições.

Art.3º - O Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta LEI, baixará Decreto estabelecendo, se for o caso, as demais atribuições decorrentes da presente alteração orgânica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira – PI, 19 de maio de 2009.

Sancionada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Brasileira - PI

*Francisco de Assis Amado Costa*  
- Prefeito Municipal -